



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, E A EMPRESA MARTINI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR RECOLHEDOR DE GRAMA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA

MARTINI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.050.464/0001-03, com sede na Rua Fernando Martini, nº 34, Bairro Vila Nova, CEP 13073-010, na cidade de Campinas (SP), neste ato representada pela Sr. **Manoel Tancredo**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 137.730.978-91, portador do RG sob o nº 4.280.036-5, residente e domiciliado na Rua Onze de Agosto, nº 411, apto 31, Centro, CEP 13.013-100, na cidade de Campinas (SP).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR RECOLHEDOR DE GRAMA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o extrato da **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no **Processo Administrativo nº 69/2022**.

MANOEL
TANCREDO:1
3773097891

Assinado de forma digital por MANOEL TANCREDO:13773097891
Dados: 2022.06.24 14:16:09 -03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 / (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de acordo com a **proposta apresentada de 20 (vinte) dias**, contados da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, atendendo a requisição da Secretaria Municipal envolvida, conforme as condições estabelecidas no Extrato da **Dispensa de Licitação nº 031/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto licitado deverá ser entregue, conforme requisição do Departamento de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações requeridas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

MANOEL
TANCREDO:1
3773097891

Assinado de forma
digital por MANOEL
TANCREDO:137730978
91
Dados: 2022.06.24
14:16:24 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento e conferência do objeto e da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada o recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no Departamento Financeiro, em transferência bancária em nome da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, e onerará através da dotação orçamentária 09.01.00 **4.4.90.52.00 15 451 5001 1002** da Secretaria Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sob hipótese nenhuma os valores serão reajustados, devendo estes mesmos ser fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega e aprovação pelo Departamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que originou o presente ajuste;
3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
4. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente ajuste;

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 / (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

MANOEL
TANCREDO:
1377309789
1

Assinado de forma digital por MANOEL TANCREDO:13773097891
Dados: 2022.06.24 14:16:37 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga dos jornais nas áreas de atuação.
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
3. Efetuar o tempestivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

MANOEL
TANCREDO:1
3773097891

Assinado de forma digital por
MANOEL TANCREDO:13773097891
Data: 2022.06.24 14:16:51 -03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 / (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso a Contratada pratique uma das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 de referida lei, ficando estipulada, em caso de descumprimento, multa de 30% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, mediante processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 155 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Extrato da **Dispensa de Licitação n.º 031/2022**, e seu Termo de Referência.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Santo Antônio do Jardim (SP), 24 de junho de 2022

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 / (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

MANOEL
TANCREDO:1
3773097891

Assinado de forma digital por MANOEL TANCREDO:13773097891
Dados: 2022.06.24 14:17:10 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10



Prefeito Municipal
Osvaldo Moreira

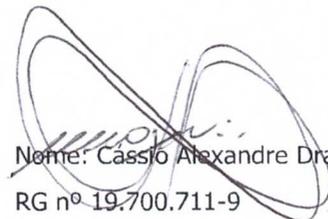
MANOEL
TANCREDO:1
3773097891

Assinado de forma
digital por MANOEL
TANCREDO:1377309789
1
Dados: 2022.06.24
14:17:23 -03'00'

MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Manoel Tancredo

Testemunhas:

Carina V. Lourenço
Nome: Carina Vigilato Lourenço
RG nº 41.989.470-6



Nome: Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR RECOLHEDOR DE GRAMA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 24 de junho de 2022

MANOEL
TANCREDO:1
3773097891

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 / (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Assinado de forma digital por
MANOEL TANCREDO:13773097891
Data: 2022.06.24 14:17:38 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osvaldo Moreira
CARGO: PREFEITO
CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9
Data de nascimento: 03/12/1964
E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br
Telefones: (19) 3654-1209
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Moreira
CARGO: PREFEITO
CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9
Data de nascimento: 03/12/1964
E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br
Telefones: (19) 3654-1209
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Manoel Tancredo
Cargo: Administrador
CPF: 137.730.978-91 RG: 4.280.036-5
Data de nascimento: 12/01/1935
End. Resid.: Rua Onze de Agosto, nº 411, apto 31, Centro, Campinas/SP CEP 13013-100
E-mail institucional: mauro@martiniferramentas.com.br
Telefones: (19) 4009-3100
Assinatura: _____

MANOEL
TANCREDO:
137730978
91

Assinado de forma
digital por MANOEL
TANCREDO:137730
97891
Dados: 2022.06.24
14:17:58 -03'00'